



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PODER EXECUTIVO**

Lei Municipal nº 494/2013

de 24 de Junho de 2013.

“DISPÕEM SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ EM COMPLEMENTO A LEI MUNICIPAL 403/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADELAR PELEGRINI, Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ante a criação do Pólo da UAB no Município de Tucumã-PA através da Lei Municipal nº. 403/2009, faz-se através desta sua estruturação da forma que segue adiante:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Artigo 2º. O Pólo da Universidade Aberta do Brasil do Município de Tucumã-PA existirá para promover o desenvolvimento da modalidade de educação semipresencial e a distância, com a finalidade de disponibilizar infra-estrutura e dotação orçamentária adequada para a expansão e interiorização da oferta de cursos de graduação e pós-graduação (lato e stricto-sensu) no âmbito municipal.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º. São objetivos do Pólo UAB de Tucumã/PA:

I – Oferecer infra-estrutura para a realização de cursos superiores (graduação e pós-graduação) nas diferentes áreas de conhecimento, com prioridade à realização de cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada a professores da educação básica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PODER EXECUTIVO

II – Oferecer infra-estrutura para a realização de cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica;

III – Contribuir para a ampliação do acesso à educação superior pública;

IV – Contribuir para a fomentação do desenvolvimento institucional para a modalidade de educação à distância e semipresencial, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior, apoiados em tecnologias de informação e comunicação;

V – Oferecer experiência técnica, profissional e formação a egressos e estudantes do Ensino Médio.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º. O Pólo UAB de Tucumã-PA cumprirá suas finalidades e objetivos sócio-educacionais em regime de colaboração com a União, mediante o oferecimento de infra-estrutura para a realização de cursos e programas de educação superior nas modalidades a distância e semipresenciais por instituições públicas de ensino superior.

§1º. Para os fins desta Lei, caracteriza-se o Pólo UAB de Tucumã-PA como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados pelas instituições públicas de ensino superior nas modalidades descritas no Artigo 4º desta Lei.

§2º. O Pólo UAB de Tucumã-PA disporá da seguinte infra-estrutura mínima de funcionamento:

I – Infra-Estrutura física mínima:

- a) 01 (uma) sala de Coordenação de Pólo;
- b) 01 (uma) sala para Secretaria Acadêmica;
- c) 01 (uma) biblioteca;
- d) 01 (uma) sala para tutores;
- e) 02 (duas) salas de aula presencial típica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PODER EXECUTIVO

- f) 03 (três) laboratórios de informática;
- g) laboratório específico por curso de acordo com a oferta;
- h) 01 (uma) cozinha
- i) 02 (dois) banheiros, sendo um masculino e um feminino, com acessibilidade.
- j) 01 (uma) sala de Web Conferência.

II – Recursos Humanos Mínimos:

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE
Coordenador (a) de Pólo	01
Secretário (a) Administrativo	02
Técnico (a) de Informática	01
Bibliotecário (a)	02
Técnico (a) Pedagógico (a)	02
Tutores Acadêmicos Presenciais	Conforme a necessidade

§3º. O quadro funcional previsto no parágrafo anterior, com exceção do Coordenador de Pólo, será preenchido com servidores municipais efetivos aprovados em concursos públicos a ser realizado.

§4º. Os Tutores Acadêmicos Presenciais, que exercerão atribuições intra-classe, serão selecionados pelas instituições de ensino superior conveniada e por elas parcialmente remunerados.

§5º. Caberá às Instituições de Ensino Superior conveniadas ao Pólo UAB de Tucumã a seleção do Coordenador do Pólo, após análise de lista tríplice, com nomes indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Tucumã na forma regulamentada pelo Ministério da Educação, através da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e Diretoria de Educação à Distância (DED) vigentes à época do processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PODER EXECUTIVO

Art. 5º. O horário de funcionamento do Pólo UAB de Tucumã-PA será das 08h00min às 22h00min, de segunda a sexta, respeitando-se os feriados nacionais, estaduais e municipais, adequando-se sempre que possível às reais condições da disponibilidade de atendimento aos alunos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordos de cooperação técnica ou convênios com os entes federativos, com fins de manter o Pólo UAB de Tucumã-PA.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consignar no orçamento anual da Secretaria Municipal de Educação, dotações orçamentárias mensais, para manutenção do Pólo Municipal de Apoio Presencial de Tucumã-PA, bem como, autorizado à criar um fundo municipal específico para atender as necessidades do Pólo UAB de Tucumã-PA.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar através de decreto os casos omissos quanto a estruturação e funcionamento do Pólo UAB de Tucumã-PA.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tucumã, 24 de Junho de 2.013


Wanderley Dias Vieira
Prefeito em exercício

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Tucumã,
em ____/____/2013.

Secretario de Administração e Planejamento